

## SAS-036 - Documento de Identificação de Estrangeiros em Voos Internacionais

### Informação a ser transmitida ao usuário:

Agradecemos o contato com a ANAC e, no caso de viagens de estrangeiros para o exterior, o documento de identificação do passageiro é o passaporte dentro do prazo de validade. No caso de cidadãos da Argentina, Uruguai, Paraguai, Bolívia, Chile, Peru, Equador, Colômbia e Venezuela, também é aceita como documento de viagem a Carteira de Identidade Civil (RG), em boas condições de conservação.

Em caso de furto, roubo ou extravio de documento, adotar as regras do Decreto nº 5.978, de 4 de dezembro de 2006, ou procurar o consulado ou embaixada do seu país.

### Informação Complementar:

1. Mais informações sobre documentos de identificação válidos para viagens internacionais, decorrentes de acordos ou outros atos internacionais, podem ser obtidas no Ministério das Relações Exteriores e no Departamento de Polícia Federal.

### Resposta Padrão BO:

Prezado (a) Senhor (a), agradecemos o contato com a ANAC e, no caso de viagens de estrangeiros para o exterior, o documento de identificação do passageiro é o passaporte dentro do prazo de validade. No caso de cidadãos da Argentina, Uruguai, Paraguai, Bolívia, Chile, Peru, Equador, Colômbia e Venezuela, também é aceita como documento de viagem a Carteira de Identidade Civil (RG) estrangeira e em boas condições de conservação.

Em caso de furto, roubo ou extravio de documento, adotar as regras do Decreto nº 5.978, de 4 de dezembro de 2006, ou procurar o consulado ou embaixada do seu país. Mais informações sobre documentos de identificação válidos para viagens internacionais, decorrentes de acordos ou outros atos internacionais, podem ser obtidas no Ministério das Relações Exteriores e no Departamento de Polícia Federal.

Para mais informações sobre seus direitos e deveres como passageiro, recomendamos visitar os seguintes links:

1. Direitos e Deveres dos Passageiros (<https://www.gov.br/anac/ptbr/assuntos/passageiros>)
2. Perguntas Frequentes (<https://www.gov.br/anac/ptbr/aceso-a-informacao/perguntasfrequentes>).

Esperamos que essas informações tenham esclarecido suas dúvidas e estamos à disposição caso surjam outras questões.

Atenciosamente,  
Agência Nacional de Aviação Civil-ANAC

\* Caso a resposta acima não esteja de acordo com o que foi relatado em sua manifestação, o senhor tem a opção de acionar a Ouvidoria da ANAC, por meio do endereço <https://sistema.ouvidorias.gov.br/publico/Manifestacao/SelecionarTipoManifestacao.aspx> ou pelo telefone 163.

Neste sentido, é muito importante que você informe o número do protocolo da manifestação e destaque quais pontos que gostaria que fossem observados pela área técnica da ANAC quando da nova análise.